**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de retroescavadeira– equipamentos e mão-de-obra, que venham a atender à demanda de manutenção de redes de água e esgoto da Gerência de Manutenção (GEMT), em todo o município de Juiz de Fora (área urbana e distritais).

**2. JUSTIFICATIVAS**

2.1 Trata-se de contratação de empresa para prestação de serviços de escavação e aberturade valas para osserviços de manutenção das redes e ramais de água e esgoto.

2.2 Esta contratação refere-se à aquisição de objeto de natureza comum, cujo padrão de desempenho e qualidade é objetivamente definido por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, enquadrando-se no art. 32, inciso IV da Lei Federal nº.13.303/16, a saber, a modalidade pregão.

2.3 Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” neste certame.

**3. RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta licitação são oriundos da CESAMA.

**4.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**4.1 CONDIÇÕES GERAIS**

Somente poderão participar do certame Pessoas Jurídicas.

Todas as despesas decorrentes dos serviços de manutenção dos equipamentos, combustíveis e lubrificantes, leis sociais e demais encargos que incidam sobre a transação, incluindo as despesas com a mão de obra, serão de responsabilidade da empresa contratada.

A CESAMA se reserva o direito de contratar simultaneamente até 09 (nove) retroescavadeiras.

Os serviços serão ininterruptos ao longo do contrato (inclusive sábados, domingos e feriados), devendo a Contratada, em caso de acidente, problema mecânico e/ou técnico ou de ordem pessoal de seus colaboradores, obrigatoriamente substituir o equipamento ou operador de forma imediata para que não haja prejuízo aos serviços.

Avigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto no Edital.

Todos os veículos deverão possuir seguro de forma a cobrir quaisquer danos causados a terceiros, sejam eles pessoais ou materiais.

**4.2 SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VIA WEB**

A Contratada deverá ter em seus veículos a disponibilidade de aparelhos “GPS”, que possam trabalhar integrados com os equipamentos próprios da CESAMA e demais contratados, facilitando a logística operacional entre as equipes na programação das atividades.

**4.3 TABLET**

A CONTRATADA deverá disponibilizar um tablet, as suas custas, para cada equipe e para que recebam via sistema as Ordens de Serviços programadas pela CESAMA.

A CESAMA instalará aplicativo para recebimento das ordens de serviço nos tablets da CONTRATADA.

Especificações mínimas do tablet

Processador:

- Velocidade: 2.3GHz, 1.8GHz

- Tipo: Octa Core

Tela:

- Tamanho: mínimo 7”

Câmera:

- Resolução - Câmera Traseira: 8.0 MP

- Resolução - Câmera Frontal: 2.0 MP

Memória RAM:

- Capacidade: Mínimo 3 GB

- Memória Interna (GB): Mínimo 16 GB

- Suporte ao Cartão de Memória: MicroSD

Rede / Bandas:

- 2G GSM: GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900

- 3G UMTS: B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900)

- 4G FDD LTE: B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), B66 (AWS-3)

- 4G TDD LTE: B38 (2600), B40 (2300)

Conectividade:

- Versão de USB: USB 2.0

- Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo

- Wi-fi: 802.11 a / b / g / n / ac 2,4 G + 5 GHz, VHT80

- Bluetooth

Sistema Operacional:

- Android 10

Obs.: A CONTRATADA deverá consultar a CONTRATANTE antes da aquisição destes equipamentos.

As Ordens de Serviços deverão ser preenchidas via tablet, sempre que um serviço for executado.

Os Tablets conforme especificados, deverão ser entregues à Gerência de Manutenção para que seja providenciado por parte da CESAMA a instalação do aplicativo por onde serão encaminhadas as ordens de serviço, sendo o mesmo indispensável ao trabalho, e sua falta ou impedimento de funcionamento de maneira correta, será fator impeditivo para liberação da equipe para campo.O serviço será programado pelo departamento competente da CONTRATANTE para o operador e a baixa da O.S. será realizada pela CONTRATADA, por empregado designado, que será treinado para tal procedimento.

**4.4RETROESCAVADEIRAS:**

As Retroescavadeiras deverão ser equipadas com pneus próprios para a natureza dos serviços, caçamba da carregadeira e caçamba da retroescavadeira (18” e 24”), comcabine fechada com ar condicionado.

O modelo deverá ser compatível com a finalidade dos serviços para que o equipamento não ofereça nenhum risco de acidentes ao operador e a terceiros, devendo ter no máximo 05(cinco) anos de fabricação.

Deverá atender exigências contidas nas NRs 12 e 18 do MTE.

Na composição do custo dos serviços deverão ser considerados os custos referentes à mão de obra do **operador** e todos os encargos e obrigações que incidem sobre a contratação do mesmo, que serão de responsabilidade da Contratada.

O operador deverá, obrigatoriamente, estar legalmente habilitado para operar o equipamento no início da vigência do contrato.

Deverá atender exigências contidas nas NRs 06, 11, 12 e 18 do MTE, e deverá ser habilitado e portador de CNH vigente com categoria “C” e ou superior.

A medição do serviço prestado para a CESAMA terá como referência a hora trabalhada, e estas serão apontadas por um responsável da CESAMA, designado pela chefia do Departamento Regional no qual o equipamento esteja prestando o serviço.

Serão consideradas horas trabalhadas aquelas desde a primeira solicitação de serviço do dia, até o fechamento no final do mesmo, descontando o intervalo para refeição do operador, não havendo apontamento de horas paradas.

O número de horas previstas para cada equipamento é de 2.920 (duas mil novecentos e vinte) horas distribuídas ao longo dos 12 (doze) meses de duração do contrato perfazendo um total de 26.280(vinte e seis mil, duzentos e oitenta) horas para as 09 (nove) retroescavadeiras.

**4.5 TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA:**

Este item trata do transporte da retroescavadeira nas estradas quando há  manutenção de redes de água e esgoto nos  distritos e localidades de Juiz de Fora numa distância média de transporte (DMT) de 30km, ida e volta 60km.

A contratação conjunta de retroescavadeira e caminhão prancha com a mesma empresa se faz necessária para a simplificação e segurança de questões relacionadas a logística,  programação, riscos e responsabilidade no transporte nas rodovias estaduais e federais.  Todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro deverão ser observadas e atendidas. A cidade de Juiz de Fora possui uma área extensa, com 1.435,749 Km² (IBGE), e para atendimento da CESAMA nos distritos e localidades distantes o transporte através do caminhão prancha é imprescindível para que a retroescavadeira seja disponibilizada onde for necessário.

A medição do serviço prestado para a CESAMA terá como referência o deslocamento realizado por cada viagem, que compreenderá o transporte de ida e também de volta. Para um período de 12 (doze) meses estamos prevendo um total de 10 (dez) viagens, que foram estimadas conforme conhecimento da necessidade dos departamentos regionais, que serão responsáveis por programar e apontar a prestação do serviço.

As viagens serão pagas em valor fixo, conforme quadro de valores que consta no item 5 deste termo de referência, para atendimento em qualquer um dos distritos e localidades de Juiz de Fora.

* 1. **PREPOSTO**

A CONTRATADA deverá designar preposto para tratar de quaisquer assuntos relativos ao contrato junto a CESAMA, informando na entrega dos equipamentos nome, celular/telefone e e-mail deste preposto.

O responsável pela CESAMA poderá entrar em contato por telefone solicitando o deslocamento de equipes quando necessário.

**4.7 TREINAMENTO**

Todos os empregados deverão estar devidamente capacitados e preparados para exercer suas atividades, assim como serem conscientizados dos riscos inerentes às mesmas, de acordo com a legislação pertinente, conforme exigências contidas nas NRs 06, 11, 12 e 18 do MTE e deverá ser habilitado e portador de CNH vigente com categoria “C” e ou superior.

Para o item relativo aos equipamentos de informática, a CESAMA disponibilizará um treinamento referente ao uso do software de gestão de serviços via tablet.

**4.8 VIGÊNCIA**

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, com possibilidades de renovação de acordo com o **item 11.5**.

**4.9 PRAZO DE ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS RETROESCAVADEIRAS**

Os veículos deverão ser apresentados pela CONTRATADA ao Gestor do respectivo contrato no prazo máximo e improrrogável de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

A emissão da ordem de serviço inicial estará sujeita ao aceite dos veículos por parte da CESAMA (termo de aceite).

**4.10 VISTORIA E INSPEÇÃO DAS RETROESCAVADEIRAS**

Cada veículo disponibilizado, passará por uma inspeção por empregados da CESAMA para verificação das condições exigidas e, após vistoriados, serão cadastrados.Na inspeção de aceite para cada retro serão vistoriados:

* + - 1. Ano de fabricação (apresentação de documentação que comprove as datas de fabricação);
      2. Documentação, licenciamento e seguros;
      3. Pneus com tolerância de desgaste com aceite até o limite máximo permitido pelas normas legais;
      4. Aros sem danificações;
      5. Motor, parte elétrica (inclusive faróis e lanternas);
      6. Freios, embreagem, câmbio e toda parte mecânica;
      7. Limpadores e lavadores de para-brisa, espelhos retrovisores direito e esquerdo;
      8. Condições internas das máquinas, todos os instrumentos e componentes para sua operação, inclusive os cintos de segurança de acordo com as normas legais de trânsito em vigor;
      9. Condições do motor, incluindo injeção eletrônica ou bomba injetora de combustível;
      10. Capacidade;
      11. Adesivos de identificação “A SERVIÇO DA CESAMA”;
      12. Sistema de rastreamento e monitoramento GPS.

No ato da inspeção e vistoria será lavrado o termo de aceite assinado pela CONTRATADA e pela CESAMA, indicando as condições gerais dos veículos e equipamentos recebidos.

A CONTRATADA deverá apresentar relação dos nomes dos seus empregados à área responsável da CESAMA, para fins de cadastramento, no ato da apresentação das máquinas e equipamentos~~.~~

**5. VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**

5.1 A estimativa do valor do objeto da contratação de serviços, no item 1, relacionado a retroescavadeira, foi realizada a partir do seguinte critério:pesquisa no banco de dados do Sistema Nacional de Pesquisa de Preços - Sinapi, como referência, adotando-se ajustes estabelecidos através de critérios históricos verificados pela CESAMA, para compatibilizar particularidades da empresa.Foi utilizada como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, informações disponibilizadas nos arquivos e planilhas anexos ao processo licitatório em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC).

5.2 Para estimativa do valor do item 2 foram realizadas apuraçõesatravés de pesquisa direta a fornecedores em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer de seu item 2.4, visando à economicidade.

5.3 O BDI adotado é 27%, conforme detalhamento em planilha da respectiva composição (Anexo I).

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **SERVIÇOS** | **QUANTIDADE** | **UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| ITEM 1 - Retro escavadeiras sobre rodas, com pá carregadeira, tração 4x4, potência líquida 88 HP, caçamba carregadeira com capacidade mínima 1 m³, caçamba retro capacidade mínima 0,26m³, peso operacional mínimo de 6.674Kg e que permita profundidade de escavação de 4,37m, inclusive operador,considerando a contratação de até 9 retroescavadeiras. | 26.280 hs | 156,98 | R$ 4.125.434,40 |
| ITEM 2 - Prancha - transporte da retroescavadeira nas estradas quando há  manutenção de redes de água e esgoto nos  distritos de Juiz de Fora - distância média de transporte: 30 km (ida e volta = 60km). | 10 viagens | 1905,00 | R$ 19.050,00 |
| **Total** |  |  | **R$ 4.144.484,40** |

item 1 - *Fonte:SINAPI\_Custo\_Ref\_Composicoes\_Sintetico\_MG\_202302\_Desonerado-75%CHP-24%CHI.pdf*

item 2 -*Pesquisa de mercado local- não foi possível o mínimo de três preços para este item*

*obs: nos 2 itens foi adotado BDI de 27%*

**6.MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

**6.1Medições**

6.1.1 As medições serão elaboradas mensalmente pelo gestor/fiscal do contratodesignado pela CESAMA, e deter-se-ão sobre os serviços executados no períodocorrespondente ao dia 1º a 30 ou 31 de cada mês, para fins de registro contábil e pagamento, ou em outro período determinado pela fiscalização da CESAMA.

6.1.2 As medições somente serão efetuadas se ocorrerem serviços no período  
supramencionado.

6.1.3 As medições poderão ser efetivadas até 10 (dez) dias do mês subsequente aoperíodo considerado no **item 6.1.1**, data limite para emissão pela Cesama da ordemde faturamento.

**6.2 Pagamentos**

6.2.1 A CESAMA efetuará os pagamentos relativos aos compromissos assumidos, através de medições mensais, 30 (trinta) dias após a execução dos serviçoscom a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pelo departamento competente da CESAMA.

6.2.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

6.2.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

6.2.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail [nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br) e gemt@cesama.com.br

6.2.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome da contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

6.2.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da licitação e número do contrato.

* + 1. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá:

1. Elaborar Folha de Pagamento contendo nome do empregado, número da Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS, data de admissão e salário pago relativo aos empregados designados para a prestação do serviço;
2. Apresentar cópia do contra cheque e folha de ponto de cada empregado;

b.1) Terá força de contra cheque o comprovante de depósito em conta bancária, aberta para esse fim em nome de cada empregado, com o consentimento deste, em estabelecimento de crédito próximo ao local de trabalho, conforme disposto no art. 464, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

1. Apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura a RE (Relação de Empregados) constante no Arquivo SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), para comprovar o recolhimento devido;
2. Anexar à Nota Fiscal/Fatura cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – (GFIP) e da Guia da Previdência Social – (GPS), relativas aos empregados designados para trabalhar no serviço, objeto desta licitação;
3. Anexar à Nota Fiscal / Fatura as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e a Justiça do Trabalho.
   * 1. Todos os valores apresentados deverão estar de acordo com o salário mínimo da classe a que pertencer os empregados, sem o qual a CESAMA ficará inibida da quitação da Nota Fiscal / Fatura.
     2. O recolhimento do INSS e do FGTS referente aos serviços deverá ser feito de forma individualizada, por tomador, e esta condição deverá ser comprovada mensalmente, a cada emissão de Nota Fiscal.
     3. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:
4. Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
5. Após o recolhimento pela contratadade quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.
6. Após o cumprimento do disposto no **item 6.2.7**.
   * 1. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
     2. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.
     3. Será utilizado o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo como índice para reajuste de preços nos contratos da CESAMA, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.
        1. Para o primeiro reajuste, o marco inicial para a concessão do reajustamento de preços é a data limite da apresentação da proposta.
        2. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a última repactuação. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
     4. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.
     5. A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do contrato.
     6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
     7. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos tributos que incidirem sobre o objeto deste Contrato.
     8. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.
     9. A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 6.2.1**, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.
     10. Considerando tratar-se de serviço sob demanda, o pagamento será efetuado de acordo com o quantitativo efetivamente executado mensalmente, não restando para a CESAMA a obrigação de executar ou pagar pela quantidade estimada na planilha de referência da contratação.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

* 1. Executar o Contrato fielmente, conforme definido no Termo de Referência e seus anexos.
  2. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto do presente contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, e tudo que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados.
  3. Atender às determinações da fiscalização da CESAMA e providenciar a imediata correção, quando esta for solicitada.
  4. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindoaqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem ao Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato.
  5. Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.
  6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.
  7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.
  8. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito a execução do serviço.
  9. Executar o objeto do presente Termo de Referência nas condições e prazos estabelecidos, seguindo ordens e orientações da CESAMA.
  10. Manter informação atualizada sobre seu quadro de empregados efetivos, contatos telefônicos, cópia da CTPS, cadastro para acesso aos sistemas, e-mail e outros que se fizerem necessários para o bom andamento da contratação.
  11. Encaminhar antes do início dos serviços ao DEST - Departamento de Saúde e Segurança no Trabalho da CESAMA ([smt@cesama.com.br](mailto:smt@cesama.com.br)), no prazo máximo de 15 (quinze) diasapós a assinatura do contrato, os documentos abaixo relacionados, sem os quais, não será emitida a Ordem de Serviço:

1. PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, conforme legislação aplicável a contratada;
2. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
3. Cópia de Fichas de EPI dos funcionários, devidamente assinadas;
4. ASO – Atestado de Saúde Ocupacional de todos os funcionários (Admissional, periódico e Demissional, conforme o caso);
5. Certificado de conclusão dos cursos de habilitação exigidos para o exercício da atividade;
6. Apresentar o nome e telefone para contato do responsável pela Segurança e Medicina do Trabalho da CONTRATADA;
   1. Havendo alteração na equipe de trabalho que atuará na execução doobjeto, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CESAMA os documentos relacionados no **item 7.11**, referentes ao empregado admitido e que irá compor aequipe detrabalho.
   2. Atender as normas e procedimentos vigentes, e/ou fornecidos pela CESAMA, observando sempre as versões atualizadas.
   3. Fornecer todos os materiais e insumos necessários à execução dos serviços, os quais já possuem seus custos previstos nos preços unitários dos serviços
   4. Cumprir integralmente o disposto na Lei 6.514/77 e Portaria 3.214/78 e demais normas vigentes do Município, Estado e Federação com relação à Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo a seus empregados, número suficiente de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI’s), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC’s).
   5. ACONTRATADA será responsável pela substituição dos profissionais contratados caso estes não atendam às necessidades da CESAMA ou apresentem atitudes incompatíveis em sua postura profissional.
   6. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações de Saúde e Segurança do Trabalho, contidas no item 7.34.
   7. A CONTRATADA será responsável pela substituição dos profissionais contratados caso estes não atendam às necessidades da CESAMA ou apresentem atitudes incompatíveis em sua postura profissional.
   8. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no(s) local(is) de trabalho com todos os meios: pessoal, material, equipamentos, ferramentais, equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC) etc. necessários e suficientes para garantir a boa execução dos serviços com segurança e para prosseguir até a sua conclusão final, dentro da melhor técnica e do prazo.
   9. A CONTRATADA deverá fornecer ao seu empregado e tornar de uso obrigatório uniforme adequado à função, a identidade funcional da CONTRATADA e a identificação com crachá, dentro da área e ou local de realização dos serviços, de acordo com a legislação vigente.
   10. No uniforme de cada empregado, que execute serviço de campo, deverão estar estampados os seguintes dizeres: “A SERVIÇO DA CESAMA”, além do nome da CONTRATADA.
   11. Caberá à CONTRATADA dimensionar e manter a(s) equipe(s) devidamente dotada(s) com os recursos necessários à execução dos serviços: veículos, ferramentas, equipamentos inclusive os de proteção ao trabalhador e a terceiros.
   12. O serviço deverá ser executado utilizando ferramenta e equipamento adequado, não sendo permitida improvisação e adaptação.
   13. A Contratada deverá fornecer em bom estado de conservação e com funcionamento perfeito todas as ferramentas, equipamentos e veículos adequados e necessários para a execução dos serviços escopo deste termo de referência sem atraso e comprometimento do prazo.
   14. A contratada deverá reforçar, adequar ou substituir os seus recursos de equipamentos, máquinas, equipamento de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC), instalação ou pessoal, se for constatada sua inadequação para realização do serviço.
   15. Os veículos deverão estar em bom estado de conservação e funcionamento, para acomodar adequadamente os empregados, os materiais, as ferramentas e os equipamentos.
   16. O ano de fabricação das retroescavadeiras não poderá ser superior a 05 (cinco) anos,contados a partir da data de abertura da licitação e, em casos de renovação contratual, a data de referência será a data da renovação contratual.
   17. Os veículos à disposição dos serviços deste contrato, quando houver necessidade de manutenção, estes deverão ser substituídos de imediato, a fim de não comprometer a programação dos serviços.
   18. Os veículos deverão ser identificados, com os seguintes dizeres: "A SERVIÇO DA CESAMA", e também ter fixado juntamente a LOGOMARCA da empresa prestadora de serviços.
   19. A CONTRATADA é a única responsável em eventuais acidentes de trânsito e danos que possam ser causados, inclusive contra terceiros.
   20. A CONTRATADA deverá transportar os equipamentos necessários à prestação dos serviços para o endereço dos locais de abastecimento conforme programação da Cesama.
   21. Testar os equipamentos com antecedência, de modo a evitar a ocorrência de falha de operação e não comprometer a execução do serviço na data programada e sempre ter equipamentos reservas, a fim de garantir a realização do serviço.
   22. Todos os documentos relacionados à execução do contrato, relatórios, faturas, notas fiscais, deverão ser encaminhadas ao GEMT – Gerência de Manutenção.

* 1. ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO
  2. A CONTRATADA será responsável pela substituição dos profissionaiscontratados caso estes não atendam às necessidades da CESAMA ou apresentem atitudes incompatíveis em sua postura profissional.
  3. Cumprir e fazer seus funcionários cumprirem todas as normas de segurança e medicina do trabalho;
  4. Instruir seus empregados, usando treinamentos admissionais e periódicos além de outros meios, quanto às precauções a tomar para evitar acidentes do trabalho, doenças ocupacionais e fadiga;
  5. Não permitir o acesso às áreas da obra de funcionários trajando roupas inadequadas ou sem equipamentos de proteção individual;
  6. Constituir e manter a CIPA (ou designado) ou Comissão Provisória de Prevenção de Acidente e o SESMT obedecendo as normas específicas; (quando aplicável)
  7. Fornecer todos os equipamentos de proteção necessários (priorizando os coletivos ante os individuais) e treinar os trabalhadores sobre o uso e limitações;
  8. Realizar os exames médicos previstos em lei com a devida periodicidade;
  9. Comunicar formalmente à Segurança e Medicina do Trabalho da CESAMA acidentes e doenças relacionadas ao trabalho com as devidas providências tomadas para correção das causas;
  10. Comunicar oficialmente a Cesama a ocorrência de incidentes (quase acidentes potenciais, acidentes com danos materiais etc).
  11. Manter equipamentos de trabalho adequados e com manutenção realizada operados por trabalhadores treinados em seu uso;
  12. Informar à CESAMA, se aplicável, os produtos químicos utilizados no processo mantendo cópias das FISPQ nos locais de trabalho para consultas pela CESAMA;
  13. Manter os rótulos dos produtos utilizados afixados em seus recipientes, assim como gerar orientação formal sobre condições seguras de armazenamento (reações químicas, Inflamabilidade, quedas, etc.);
  14. Cumprir legislação aplicável a NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.
  15. Cumprir o proposto no PGR, PCMSO e demais programas destinados à manutenção da segurança e saúde dos trabalhadores;
  16. Contatar o gestor do contrato e/ou o setor de Segurança e Medicina do Trabalho da CESAMA se houver alguma dúvida relativa ao cumprimento destas orientações.
  17. Utilizar as áreas de vivência (inclusive refeitórios) da CESAMA, quando em acordo com seu gestor, para seus funcionários ou manter permanentemente local adequado conforme legislação vigente, incluindo-se também a proteção contra intempéries;
  18. Providenciar meios adequados para aquecimento das refeições, sendo proibido uso de fogareiros improvisados;
  19. Fornecer água potável aos funcionários no local de trabalho em condições e quantidades adequadas, ficando proibido o uso de copos coletivos;
  20. Manter próximo ao local de trabalho instalações sanitárias adequadas, inclusive com estrutura para higienização das mãos, etc. (quando necessário);
  21. Atentar para adequação de alojamentos conforme legislação vigente (quando necessário);
  22. Manter a área de trabalho organizada;
  23. Transportar os trabalhadores em condições adequadas conforme legislação vigente usando Vans, cabines suplementares, etc.;
  24. Promover a sinalização de segurança em vias públicas deve ser dirigido para alertar os motoristas, pedestres e em conformidade com as determinações do órgão competente;
  25. Escavar obedecendo às normas vigentes (inclusive NBR 9061/85) garantindo estabilidade do talude, sinalização adequada, colocação de material retirado e meio de acesso/saída da escavação;
  26. Atentar para destinação correta de resíduos sólidos e líquidos, conforme legislação específica;
  27. Apresentar ao Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho:

Mensalmente relação de funcionários atualizada;

Relações de funcionários capacitados e autorizados a trabalharem com operação de maquinas ou outras atividades e equipamentos que necessitem de mão de obra específica;

* 1. Procedimentos de trabalho considerando a prevenção de exposição aos riscos de atividades rotineiras;
  2. Análises preliminares de risco de execução de tarefas não rotineiras;
  3. A empresa deverá fornecer uniformes com as informações destacadas “A serviço da Cesama” como também de forma destacada o “Logo” da empresa contratada.
  4. Todos os veículos a serem utilizados no contrato deverão ter identificação com informações destacadas “A serviço da Cesama” como também de forma destacada o “Logo” da empresa contratada.
  5. Todos os condutores de veículos e equipamentos móveis deverão ser habilitados (CNH) conforme classificação dos equipamentos.
  6. Cada equipamento deverá ter sua capacidade de carga respeitada conforme legislação.
  7. Ter um profissional Técnico de Segurança disponível para fiscalização e acompanhamento de obras.

Obs.: Não se devem desconsiderar outras normas regulamentadoras

e/ou legislações aplicáveis.

* 1. No termo funcionário devem-se entender trabalhadores próprios e/ou subcontratados.
  2. Providenciar a identificação (crachá) dos funcionários da Contratada para acessarem as unidades da CESAMA. O crachá deverá conter as seguintes informações:

FRENTE:

- Nome da empresa (logo)

- os dizeres:  ' À SERVIÇO DA CESAMA'

- Nome completo do funcionário

- Nº de identidade do funcionário

- Foto do funcionário

VERSO:

- Função do funcionário:

- Nº do Contrato:

- Vigência do contrato:

- Unidade gestora: GEMT

**8. OBRIGAÇÕES DA CESAMA**

8.1 Emitir as solicitações de serviços através de Ordem de Serviço, após a assinatura do Contrato.

8.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

8.3Fornecer as instruções necessárias à execução e efetuar todos os  
pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

8.4 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8.5 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

8.6 Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência, segundosuas especificações e prazos.

8.7 A CESAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela  
empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do  
presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em  
decorrência de ato da empresa Contratada e de seus empregados, prepostos  
ou subordinados.

8.8 Notificar a empresa Contratada de qualquer irregularidade constatada, por  
escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas  
neste Termo de Referência.

8.9 Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitaspor escrito devidamente assinadas e protocoladas.

**9. JULGAMENTO**

9.1 O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO**, representado pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO**, que incidirá linearmente sobre os respectivos preços unitários da planilha de orçamento da CESAMA, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**10. PENALIDADES**

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no edital e seus anexos, inclusive no Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas neste termo de referência, no edital e no contrato.

10.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de até 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) para cada dia de atraso, sobre o valor global do Contrato.

10.2. Pela inexecução, total ou parcial do Contrato, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

a) advertência;

b) multa meramente moratória, como previsto no **item 10.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**11.CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO**

11.1 O contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

11.2 São partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, o Aviso de Licitação, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta do licitante vencedor e seus anexos.

11.3O prazo de vigência contratual é de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato.

11.4O regime de execução do Contrato será empreitada por preço unitário.

11.5 O contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 71 da Lei n.º 13.303/2016, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, observada a oportunidade e vantajosidade.

11.6 Prorrogado o contrato conforme disposto no Artigo 71 da Lei 13.303/16, através da assinatura de Termo Aditivo ao Contrato, o preço do serviço contratado poderá ser reajustado para mais ou para menos, de acordo com o IPCA acumulado no período.

11.7A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no Contrato estabelecidos no art. 81, §1º da Lei Federal nº 13.303/16.

11.8 Conforme o art. 105, inciso X, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar o Contrato.

11.9 Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da licitação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

11.10 Para assinatura do Contrato a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

11.11 Para a efetiva contratação, o licitante vencedor deverá estar quite com a CESAMA, quando sediado ou domiciliado no município de Juiz de Fora/MG. Caso tenha algum débito, o mesmo deverá ser quitado para que o contrato possa ser assinado.

11.12 A empresa Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço e/ou da solicitação formal por parte da CESAMA.

11.13 O licitante vencedor se obriga a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias  
úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA,  
respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre  
o ato ou instrumento que o formalize conforme art. 60 do RILC.

11.14 O prazo previsto item 11.13poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa do licitante vencedor e autorização da Cesama.

11.15Decorrido o prazo do item anterior e não comparecendo o licitante vencedor para a assinatura do Contrato, o mesmo será considerado como desistente.

11.16 Ocorrendo a hipótese descrita no item 11.15, serão convocados, sucessivamente, para contratação os licitantes classificados imediatamente após o desistente, dentro dos prazos e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço oferecido, conforme art. 75 da Lei 13.303/2016 ou na impossibilidade de se aplicar o disposto no referido artigo a Cesama deverá revogar a licitação.

11.17 A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto, somente no que se refere ao ITEM 2 - Prancha - transporte da retroescavadeira nas estradas (BR).

11.18 A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor a serem verificadas no ato da assinatura de contrato.

11.19 É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:

a) do processo licitatório do qual se originou a contratação;

b) direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

11.20 Fica reservado à fiscalização o direito de solicitar da contratada, a qualquer tempo, a documentação de pessoal (quadro de pessoal e carteiras de trabalho), documentação relativa ao licenciamento dos veículos (CRLV's) ou DUT, notas de aquisição de materiais e demais documentos inerentes a contratação, além daqueles mencionados neste Termo de Referência e seus anexos.

**12 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

12.1No que se refere à inexecução e a rescisão do contrato, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC).

12.2A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

12.3Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC).

12.4 A rescisão do contrato poderá ser:

I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;

III. judicial, nos termos da legislação.

12.5A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I, do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta)dias

12.6Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a  
continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o  
item 12.5será de 90 (noventa) dias

12.7Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

I. devolução da garantia;

II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III. pagamento do custo da desmobilização.

**13. GARANTIA CONTRATUAL**

13.1 Para assegurar a plena execução do objeto contratual será exigidaa garantia contratualde 5% (cinco por cento)do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas.

**14. EXIGÊNCIAS PARA PROPOSTA/HABILITAÇÃO**

* 1. Comprovação com apresentação de Atestado pela Empresa que já executou serviços idênticos ou similares aos constantes deste Termo de Referência, em pelo menos 50% dos seus respectivos quantitativos, em um único contrato.

Para a atestação técnica está aqui identificada e definida a parcela de maior relevância para este processo licitatório, que aponta a “horas” de serviço prestado. Trata-se da melhor referência para esta modalidade de contratação de prestação de serviços de fornecimento de retroescavadeira, sendo já consagrado e utilizado como referência nas composições de custos. Exatamente sobre o preço da hora de serviço prestado, apresentado neste Termo de Referência, serão aplicados os descontos dos participantes do processo licitatório.

Quanto a exigência do quantitativo de 50% cabe esclarecer que o mesmo foi estabelecido mediante orientação do item 2.6 do manual de planejamento de licitação, subitem “Atestado Técnico Operacional”, em que estabelece: “atestado emitido por entidade de direito público ou privado, ao qual a empresa licitante tenha prestado serviço, que demonstre a sua aptidão para a realização do objeto proposto pela similaridade de execução de objetos compatíveis com o objeto licitado.” No caso para valores acima de R% 500.000,00 seriam 50% da Parcela de Maior Relevância e Valor Significativo, que nesse caso é o **número de horas**, fator único.

* 1. Serão aceitos somatórios de atestados (um ou mais) para atingir a exigência determinada, desde que sejam relativos a serviços prestados no mesmo período, ou seja, serviços prestados simultaneamente, por pelo menos 06 (seis) meses.

14.3 EXIGENCIAS PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRO

14.3.1Para a habilitação a licitante deverá apresentar:

**a**) Apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**b)** Apresentação, na forma da Lei, de que possui Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, ou seja, R$ 414.448,44 (quatrocentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), comprovado através do respectivo registro na Junta Comercial do Estado - Sede da empresa.

**c)** Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados, na forma da lei, de acordo com a NBC TG 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis; e ITG 1.000 – Manual de Contabilidade Simplificada para Micros e Pequenas Empresas, devendo ser observado o Princípio da Comparabilidade.

**c.1)** Serão considerados aceitos na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

**1**) Fotocópias autenticadas das Demonstrações Contábeis extraídas do Livro Diário com a devida numeração de página ou publicados em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, conforme §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; Resolução CFC 1330/2011 (NBC ITG 2000); Resolução CFC 1283/2010 (NBC T 3.).

**1.1**) Prova de registro na Junta Comercial, em Cartório ou no SPED contábil (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), conforme Art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC Nº 1330/2011; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02.  
**1.2)** Assinatura do Contador e do representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, conforme §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 11.638/07; Resolução CFC 1330/2011 (ITG 2000).

**d)** Comprovação de boa situação financeira apurada através dos índices:  
 **d.1**) Liquidez Corrente (LC), MAIOR OU IGUAL A 1,0 (um inteiro) calculado pela fórmula:LC = AC / PC onde; AC = Ativo circulante;PC = Passivo Circulante;

**d.2)** Grau de Endividamento (GE); MENOR OU IGUAL A 0,60 (sessenta centésimos), calculado pela fórmula:

GE= (PC + PNC) / AT, onde:

PC = Passivo Circulante;

PNC = Passivo Não Circulante; e

AT = Ativo Total

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.2 A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

15.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto noManual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC), assim como aplicar o disposto no inciso VI do artigo 29 da Lei nº 13.303/16, sem prejuízo das sanções previstas.

15.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

15.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

15.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

15.8 A contratação será formalizada mediante celebração de contrato, nos termos do art. 98, do RILC.

15.9Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

15.10A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

*Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega*.

|  |  |
| --- | --- |
|  | ***(assinado no original)***  Paulo AfonsoValverde Junior  Gerente de Manutenção |
| Autorizado/Aprovado por:  ***(assinado no original)***  Márcio Augusto Pessoa Azevedo  Diretor Técnico Operacional | |